



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



EDITAL SIMPLIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 076/2023/LIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028-2023

O Município de Francisco Macedo – PI, através do Agente de Contratação, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de material e prestação de serviços de manutenção de instrumentos musicais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral/2023. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas poderão ser encaminhadas ao setor competente até 28/07/2023. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: menor preço global. Valor Global Estimado: R\$ 33.820,81. Os interessados em apresentar proposta, poderão entrar em contato com o setor competente, preferencialmente através do e-mail: franciscomacedogestaoadm@gmail.com.

Objeto: aquisição de material e prestação de serviços de manutenção de instrumentos musicais.

FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO
500	339030/339039	13 392 3716 2033 0000



DISPENSA nº 028-2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material e prestação de serviços de manutenção de instrumentos musicais, para atender à demanda municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	Kits p/ reparo de trompete.	KIT	03	R\$ 337,85	R\$ 1.013,55
02	Pele hidráulica 14”.	UND	20	R\$ 212,85	R\$ 4.257,00
03	Pele resposta 14”	UND	20	R\$ 66,10	R\$ 1.322,00
04	Pele hidráulica 22”.	UND	08	R\$ 395,85	R\$ 3.166,80
05	Baqueta para caixa.	PAR	30	R\$ 31,44	R\$ 943,20
06	Baqueta para bumbo (borracha).	PAR	04	R\$ 64,00	R\$ 256,00
07	Baqueta para surdo.	PAR	30	R\$ 44,69	R\$ 1.340,70
08	Baqueta para repique.	PAR	02	R\$ 30,75	R\$ 61,50
09	Talabarde de 02 ganchos.	UND	10	R\$ 47,32	R\$ 473,20
10	Óleo para pisto.	UND	03	R\$ 114,34	R\$ 343,02
11	Creme para cara de trombone.	UND	02	R\$ 198,82	R\$ 397,64
12	Serviço de substituição de peles, regulagem e afinação.	SV	100	R\$ 89,93	R\$ 8.993,00
13	Serviço de manutenção de instrumentos musicais de sopro.	SV	20	R\$ 379,66	R\$ 7.593,20
14	Serviço de regulagem de braço de violão e substituição de encordoamento.	SV	20	R\$ 183,00	R\$ 3.660,00
VALOR TOTAL: R\$ 33.820,81.					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2023, a partir de emissão de ordem de fornecimento/serviços, ou ao término dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e/ou aditivado, conforme Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação se dará conforme previsto, com custos unitários e totais apostos na tabela acima.

1.4. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação;

2. DAS CONDIÇÕES;



2.1.A empresa vencedora com o menor preço global deve apresentar os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis, após solicitação, com as seguintes condições:

2.1.1. DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

- 2.1.1.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- 2.1.1.2. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 2.2.1. Contrato social, requerimento de empresário e/ou último aditivo, ou documento equivalente ao porte da empresa;
- 2.2.2. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Art. 63, I, Lei 14.133/2021);
- 2.2.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, Lei 14.133/2021);
- 2.2.4. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, quando for o caso;
- 2.2.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, Lei 14.133/2021).

2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 2.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, ou equivalente, na forma da lei.

2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 2.4.1. Certidão (s) ou atestado (s), emitidos por pessoa jurídica pública ou privada, que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de fornecimento (s) similar (es) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

2.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 2.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou equivalente (Art. 69, II, Lei nº 14.133/2021).
 - 2.5.1.1. A documentação constante referente à habilitação deve ser apresentada em original, por cópia com meio autenticado válido ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

2.6. OBRIGAÇÕES E DAS PRESCRIÇÕES GERAIS:

- 2.6.1. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
 - 2.6.2. Substituir, às suas expensas e no prazo de 24(vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
 - 2.6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 2.7. Os serviços serão fiscalizados pelo Fiscal de Contrato e pelo Secretário Municipal competente que por sua vez deverá anotar as irregularidades, levar o conhecimento da contratante que deverá tomar as medidas cabíveis.

2.8. DO PAGAMENTO:

- 2.8.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, podendo haver parcelamento, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

2.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



- 2.9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 2.9.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 2.9.5. Aplicam-se as omissões às disposições da Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e legislação aplicável.
- Francisco Macêdo – PI, 25 de julho de 2023.

Agente de Contratação